



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.223 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUARTA - FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2024 - 03 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.281, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“Regulamenta a Central de Intermediação em Libras do Município de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

Considerando o Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, Dispõe sobre a regulamentação da Lei 10.436 de 24 de abril de 2002 e Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

Considerando o Decreto nº 11.793 de 23 de novembro de 2023, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Considerando Lei nº. 14.704, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Considerando Lei nº. 4.987, de 06 de março de 2023, que “Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no Município e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada na forma deste decreto a Central de Intermediação em Libras (CIL) para a intermediação comunicacional entre pessoas ouvintes e pessoas Surdas, com deficiência auditiva ou surdocegas, usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras), visando fortalecer as políticas públicas de inclusão e de acessibilidade, através da garantia e viabilidade ao acesso irrestrito destas pessoas aos serviços públicos municipais.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Cristhian de Jesus Leles (Interino)	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Mayara Salgueiro Freire Poll (Interino)	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Daniely Heloise Toledo (Interina)	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto (Interino)	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Adriana Vieira (Interina)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Andiara Pacco Coquemala (Interina)	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Marcio Antônio do Nascimento (Interino)	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Aline Sanabria (Interina)	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Raphael da Silva Matos (Interino)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

Art. 2º. A Central de Intermediação em Libras, ficará implementada junto à Coordenadoria Geral de Direitos Humanos e Cidadania, vinculada ao Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A Central de Intermediação em Libras (CIL) tem como objetivo:

I - Realizar no Município (sede e Distritos) a intermediação comunicacional gratuita entre ouvintes e a pessoa surda, com deficiência auditiva ou surdocega, por meio da tradução e interpretação em Libras/Português e Português/Libras;

II – Proporcionar às pessoas surdas, com deficiência auditiva e surdocegas, a garantia do direito linguístico e inalienável de comunicação plena, através da intermediação comunicativa em atendimentos socioassistenciais, jurídicos, de saúde, entrevista de emprego, entre outras atividades, por meio da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

III– Realizar atendimento com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ele inerentes, trazendo segurança na informação e o respeito à pessoa humana.

Art. 4º. A Central de Intermediação de Libras, conta com equipe de profissionais especializada, em quantidade mínima de profissionais, para realizar a intermediação comunicativa, de forma gratuita, com base no uso do par linguístico Libras/Português, podendo ofertar formações e capacitações para os servidores públicos municipais, com o objetivo de difundir o uso da Libras.

Art. 5º. Os atendimentos da Central de Intermediação em Libras efetivam-se por meio de agendamento prévio, salvo em caso de emergências.

§ 1º. As modalidades de atendimento oferecidas são: presencial, on-line e in loco, sendo que:

- o atendimento presencial consiste no atendimento realizado na própria Central;
- o atendimento on-line consiste no atendimento realizado por meio de webchamadas e webchats;
- o atendimento in loco consiste no deslocamento do profissional intérprete aos órgãos públicos municipais, respeitando a prioridade do atendimento, para prestação da intermediação comunicativa.

§ 2º. O agendamento para atendimento funcionará através de aplicativo de WhatsApp nº (67) 98163-0723.

§ 3º. Os atendimentos da Central de Intermediação de Libras terão como prioridade atendimentos realizados nos equipamentos e serviços ofertados por este Município.

Art. 6º Para a criação e funcionamento da Central de Intermediação de Libras o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias, quando necessário, com órgãos públicos e privados.

Art.7º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 25 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO “P” Nº 1.768 de 25 de setembro de 2024.**“Dispõe sobre a exoneração de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 25 de setembro de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 1.768, de 25 de setembro de 2024

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
DANIELA OLMO LOPES	ASSESSOR EXECUTIVO	DGA-5	GABINETE
EDERSON COHENE DE CASTRO	ASSESSOR III	DGA-6	SEPLAN

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.769 de 25 de setembro de 2024.****“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 25 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 1.769, de 25 de setembro de 2024

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
DANIELA OLMO LOPES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	GABINETE
EDERSON COHENE DE CASTRO	ASSESSOR EXECUTIVO	DGA-5	SEPLAN

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD

CNPJ Nº 08.080.403/0001-08

Ref. Processo de Licitação nº 059/2024 - Dispensa Eletrônica nº 90.016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de diversos cargos de nível fundamental, médio/técnico, e superior do quadro efetivo da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOURADOS, com o fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes da contratação ocorrerão por conta da arrecadação das inscrições do concurso.

Caso a arrecadação não seja suficiente as despesas decorrentes da presente contratação serão complementadas por conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) – 9º Termo Aditivo.

FISCAIS DO CONTRATO: Keyt Ferreira Cardoso – Iane de Souza

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato, no PNCP, conforme disposto no Artigo 94, da Lei 14.133/2021, bem como na Imprensa Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e dois Mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD

DANIELY HELOISE TOLEDO

Diretora Presidente Interina - FUNSAUD

DECRETO Nº 3.224 de 03 de setembro de 2024